

Âmbito do Seguro

O Cetelem Protecção Saúde Premium, proporciona, nos termos e nas condições contratadas, garantias no domínio dos cuidados de saúde, que podem integrar, conjunta ou isoladamente, prestações directas convencionadas, acesso a redes convencionadas, garantias indemnizatórias e serviços de assistência.

Esta Protecção não substitui o Serviço Nacional de Saúde, pelo que não garante o pagamento de quaisquer despesas médicas ou medicamentosas reclamadas pela rede de hospitais e outras instituições que integrem o Serviço Nacional de Saúde, quando a Pessoa Segura, sendo beneficiária de tal serviço, aí for assistida.

Em que condições se pode contratar este seguro?

- Ter mais de 18 anos de idade (inclusive).
- Ter residência habitual em Portugal.

Intervenientes

Seguradora

Cardif Assurances Risques Divers, com sede em Boulevard Haussemann 1 – Paris e com sucursal em Portugal, sita na Torre Ocidente, Rua Galileu Galilei 2, Andar 10B – 1500-392 Lisboa (inscrita na ASF sob o n.º 1139).

Mediador

Banco BNP Paribas Personal Finance, S.A. (Cetelem), com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 8º piso, Torre Ocidente, Centro Colombo, 1500-392 Lisboa, NIPC n.º 503 016 160, registado junto da Autoridade de Supervisão de Seguros, desde 06-01-2011, sob o número 411340763 (consulta disponível em www.asf.com.pt).

Tomador do Seguro / Pessoa Segura

A pessoa individual que, reunindo as condições de elegibilidade, subscrive com o Segurador o respectivo contrato de seguro.

Quais as coberturas e garantias?



Serviços de assistência

- Linha de Atendimento Telefónico Permanente (24 H).
- Aconselhamento Médico Telefónico.



Prestações convencionadas

- Envio de Médico ao Domicílio.
- Envio de Medicamentos ao Domicílio.
- Transporte em Ambulância.
- Serviços de Enfermagem ao Domicílio.
- Apoio Domiciliário.



Acesso a redes convencionadas

- Rede Médica Advance Care.
- Rede de Bem-Estar.
- Rede de Medicina Dentária.
- Rede de Farmácias.
- Rede de Ópticas.
- 2ª Opinião Médica Internacional.
- Check-Up.



Garantias indemnizatórias

- Indemnização em caso de Hospitalização.
- Período de Convalescência.
- Queimaduras Graves
- Cirurgia devido a acidente



Linha Permanente

As Pessoas Seguras têm ao seu dispor uma Linha de Atendimento Telefónico Permanente (24 horas por dia), através da qual poderão obter, entre outras, quaisquer informações sobre as garantias desta Protecção, seu funcionamento, os Prestadores que integram as várias Redes Convencionadas ou aconselhamento médico.

Quais as exclusões deste seguro?

Encontram-se excluídas da Protecção, quaisquer despesas ou encargos suportadas no âmbito de um Serviço de Assistência ou de uma Prestação Convencionada, que não tenha sido previamente solicitada pela Pessoa Segura, através da Linha de Atendimento Permanente.

Encontram-se igualmente excluídas, quaisquer despesas ou encargos suportados com prestações efectuadas fora das Redes Convencionadas, ou que tenham sido efectuadas junto de um qualquer prestador pertencente a uma das Redes Convencionadas, sem que tenha sido possível validar a vigência da adesão através do cartão de adesão, salvo impossibilidade material demonstrada.

Para além das situações expressamente excluídas para cada uma das garantias indemnizatórias previstas nas Condições Especiais da apólice, encontram-se sempre excluídos de sua cobertura:

- Os sinistros verificados antes da celebração do contrato de seguro.
- Os sinistros resultantes de afecção/situação existente à data da celebração do contrato de seguro, da qual a Pessoa Segura tenha conhecimento.
- Os sinistros verificados durante o período de carência, caso o mesmo seja previsto e/ou definido nas Condições Especiais e/ou Particulares.
- Qualquer afecção/situação provocada voluntariamente pela Pessoa Segura.

Qual a duração da apólice?

Esta Protecção tem início na data de sua celebração e **validade por um período de um ano**, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado por qualquer das partes por escrito ou por outro meio do qual fique registo duradouro, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.

Qual o valor do pagamento do seguro?

Esta Protecção apresenta um custo que será cobrado mensalmente, por meio de débito directo, na conta indicada para o efeito.

Quando termina o contrato?

Esta Protecção cessa nos termos gerais, nomeadamente, por **caducidade, revogação, denúncia e resolução**, bem como por falta de pagamento do prémio, ou de uma de suas fracções, nos termos legais aplicáveis e em caso de não renovação.

Como posso cancelar o seguro?

O Tomador do Seguro dispõe de um **prazo de 30 dias**, a contar da recepção da apólice, para pôr termo ao contrato, mediante comunicação por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

Legislação aplicável

À Protecção aplica-se a legislação portuguesa.

Âmbito territorial

Salvo convenção expressa em contrário, as garantias desta Protecção têm efeito apenas em território português, ainda que as causas da ocorrência possam ter-se manifestado fora dele.

Supervisão

Podem ser apresentadas reclamações sobre esta Protecção ou serviços prestados pela Seguradora no âmbito do mesmo, através dos meios indicados na apólice para o efeito e, bem assim, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros (www.asf.com.pt).

Redes Convencionadas

As Redes Convencionadas, são por natureza mutáveis, pelo que, são constituídas pelo conjunto de Prestadores que, em cada momento, as integram. O Segurador não é responsável por eventuais alterações que possam ocorrer, durante a vigência do contrato, nas Redes Convencionadas, nomeadamente, quanto à entrada e/ou saída de Prestadores e/ou alteração de preços convencionados. A Pessoa Segura poderá obter, em cada momento, informações sobre os Prestadores que integram as Redes Convencionadas, através dos meios indicados na apólice. As Redes Convencionadas têm um âmbito nacional.

A CARDIF estará sempre ao dispor dos Clientes para qualquer esclarecimento que seja necessário prestar sobre o presente contrato, por carta, telefone, telefax ou e-mail. Encontra-se ao s/ dispor uma linha telefónica dedicada exclusivamente aos assuntos relacionados com este contrato de seguro, cujo n.º é 210 054 116, disponível de 2.ª a 6.ª feira das 09:00h às 18:00h. TORRE OCIDENTE, RUA GALILEU GALILEI 2, ANDAR 10B – 1500-392 LISBOA